

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 022/2017 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 13/03/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 112.004.534/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI Nº 16642/D-DF, inscrito no CPF sob Nº 726.905.181-04, residente e domiciliado na Quadra 101, Lote 03, Aptº 805, Águas Claras/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 037/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 854/857, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 858/859, datado de 1º/02/2018 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.344ª sessão, realizada em 1º/02/2018, às fls. 860, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.534/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 022/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por objeto a execução de CALÇADAS com acessibilidade em todo o Guará – DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **04/02/2018** para **21/03/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **02/09/2018** para **1º/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 022/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

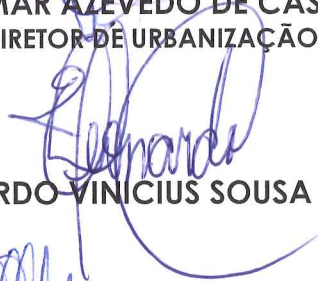
Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20
658.479.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53